

**DECRETO Nº 1559/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
ESTABELECE OS PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO
PARA O ANO DE 2019.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a escala dos plantões das farmácias do Município de Juquiá, conforme abaixo:

Mês de JANEIRO/2019

Dias	Estabelecimento
01/01	Droga Lippe
06/01	Drogaria Analú
13/01	Droga Lippe
20/01	Drogaria Analú
27/01	Droga Lippe

Mês de FEVEREIRO/2019

03/02	Drogaria Analú
10/02	Droga Lippe
17/02	Drogaria Analú
24/02	Droga Lippe

Mês de MARÇO/2019

03/03	Drogaria Analú
05/03	Droga Lippe
10/03	Drogaria Analú
17/03	Droga Lippe
24/03	Drogaria Analú
31/03	Droga Lippe

Mês de ABRIL/2019

07/04	Drogaria Analú
10/04	Droga Lippe
14/04	Drogaria Analú
19/04	Droga Lippe
21/04	Drogaria Analú
28/04	Droga Lippe

Mês de MAIO/2019

01/05	Drogaria Analú
05/05	Droga Lippe
12/05	Drogaria Analú
19/05	Droga Lippe
26/05	Drogaria Analú

Mês de JUNHO/2019

02/06	Droga Lippe
09/06	Drogaria Analú
13/06	Droga Lippe
16/06	Drogaria Analú
20/06	Droga Lippe
23/06	Drogaria Analú
30/06	Droga Lippe

Mês de JULHO/2019

07/07	Drogaria Analú
09/07	Droga Lippe
14/07	Drogaria Analú
21/07	Droga Lippe
28/07	Drogaria Analú

Mês de AGOSTO/2019

04/08	Droga Lippe
11/08	Drogaria Analú
18/08	Droga Lippe
25/08	Drogaria Analú

Mês de SETEMBRO/2019

01/09	Droga Lippe
07/09	Drogaria Analú
08/09	Droga Lippe
15/09	Drogaria Analú
22/09	Droga Lippe
29/09	Drogaria Analú

Mês de OUTUBRO/2019

06/10	Droga Lippe
12/10	Drogaria Analú
13/10	Droga Lippe
20/10	Drogaria Analú
27/10	Droga Lippe

Mês de NOVEMBRO/2019

02/11	Drogaria Analú
03/11	Droga Lippe
10/11	Drogaria Analú
15/11	Droga Lippe
17/11	Drogaria Analú
24/11	Droga Lippe

Mês de DEZEMBRO/2019

01/12	Drogaria Analú
08/12	Droga Lippe
15/12	Drogaria Analú
22/12	Droga Lippe
25/12	Drogaria Analú
29/12	Droga Lippe

Art. 2º- O horário dos plantões serão das 8 horas às 18 horas, podendo o mesmo se estender até as 22 horas, a critério da farmácia de plantão.

Parágrafo único- Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação do estabelecimento que estiver de plantão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos